

# LEI Nº 361, DE 07 DE JUNHO DE 1989

Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal de São João, criado pela Lei nº 331/86, de 01.12.86 e alterado pela Lei nº 347/88, de 25.05.88.

A Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera os percentuais do anexo I, constante nesta Lei, que fixa a base para cálculo dos vencimentos.

**Art. 2º** Fica instituído a gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o Piso Nacional de Salários para cada turno ( quatro horas/ dia), aos professores que exercem atividades em Escolas onde não haja serviço de apoio, como limpeza ou merenda escolar.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de 1º de maio de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 07 de junho de 1989.

DIRCEU MEZZAROBA  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em data supra.

MÁRIO NELSON LIESENFELD  
Dir. Depto. de Adm.